



CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA  
PROJETO 137 / 2021

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Justiça e Redação  
Em 16 de Agosto de 2021  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
A Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 16 de Agosto de 2021  
Presidente

Miguel Pereira, 11 de agosto de 2021.

Mensagem nº 105/2021.

Senhor Presidente,

**APROVADO**  
DISCUSSÃO  
DATA 19/08/2021  
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 71.063,57 (setenta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

#### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.346, de 13/07/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 13/08/21

Jeferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

**LEI Nº** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE** \_\_\_\_\_ **DE 2021**

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 71.063,57, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 71.063,57 (setenta e um mil, sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 – R\$ 71.063,57 (Recursos Convênio Estado)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 71.063,57
----------------	--	---------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.346, de 13/07/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.00.0.0.000 – Transferências do Estado – Específicas E/M

1728.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde

1728.03.1.0.000 – Transf. Rec. Estado p/a Progr. de Saúde Repasse Fundo a Fundo

1728.03.1.1.123 – Rede Cegonha – Res. SES nº 2.346, de 13/07/2021

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

**Extrato (Últimos Lançamentos)**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93

Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO

Data da operação: 30/07/2021 - 15h30

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394   0014306-5	1.275.123,86	1.275.123,86

**Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014306-5**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
15/06/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,00
30/06/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	5.191,27		5.192,27
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK				
	DEST.JR COM E SERV GRAFICOS LTDA	5889537		-100,00	5.092,27
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK				
	DEST.RIO MEIER COM MAT ODONT- H	6586662		-1.058,12	4.034,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. SUELI DE AVILA PEREI	5889517		-4.000,00	34,15
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	5889517		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET				
	DOC INTERNET	5889537		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET				
	DOC INTERNET	6586662		-11,05	1,00
09/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	5.489,27		5.490,27
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK				
	DEST.DENTAL HIGIX PROD ODONT MED	9322139		-2.467,17	3.023,10
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK				
	DEST.DENTAL HIGIX PROD ODONT MED	9322208		-3.000,00	23,10
	DOC/TED INTERNET				
	DOC INTERNET	9322139		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET				
	DOC INTERNET	9322208		-11,05	1,00
16/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	4.761,15		4.762,15
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK				
	DEST.SILVEIRA MP COM E SERV LTDA	8994774		-1.928,00	2.834,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. SUELI DE AVILA PEREI	8203459		-1.400,00	1.434,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. JR COMUNICA O E SER	8412674		-1.400,00	34,15
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	8203459		-11,05	23,10
	DOC/TED INTERNET				
	TED INTERNET	8412674		-11,05	12,05
	DOC/TED INTERNET				
	DOC INTERNET	8994774		-11,05	1,00
27/07/2021	BAIXA AUTOMATICA FUNDOS	511465	2.900,00		2.901,00
	TRANSFERENCIA PIX				
	DEST: S. M. C. AGENCIA DE PUBLIC	1434597		-1.000,00	1.901,00
	TRANSFERENCIA PIX				
	DEST: S. M. C. AGENCIA DE PUBLIC	1436203		-1.900,00	1,00
28/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ				
	UG296100/2021OB009051 0000013414	9051	71.063,57		71.064,57
	APLICACAO AUTOMAT FUNDOS				
	FICFIRE CP.P.PUBLICO	545777		-71.063,57	1,00
29/07/2021	RESG AUTOMATICO INVESTIM	290721	18,00		19,00
	TARIFA BANCARIA				
	TRANSF PGTO PIX	270721		-9,00	10,00
	TARIFA BANCARIA				
	TRANSF PGTO PIX	270721		-9,00	1,00
30/07/2021	PAGAMENTO GOVERNO RJ				
	UG296100/2021OB009461 0000013422	689830	498.554,00		498.555,00
<b>Total</b>			<b>587.977,26</b>	<b>-89.423,26</b>	<b>498.555,00</b>

Os dados acima têm como base 30/07/2021 às 15h30 e estão sujeitos a alterações.

## RESOLUÇÃO SES Nº 2346 DE 13 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO ESTADUAL PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM APOIO AO PARTO E NASCIMENTO NO ÂMBITO DA REDE CEGONHA, NA FORMA QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, como Gestor do Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº SEI-080001/005632/2021.

### CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a Portaria MS/GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde a Rede Cegonha, e ainda, em seu art. 9º, define como atribuições da gestão estadual para a implementação da Rede, dentre outras: o co-financiamento, a contratualização com os pontos de atenção à saúde, o monitoramento e a avaliação no território estadual, de forma regionalizada;
- a Portaria do Ministério da Saúde Nº 3.186, de 26 de Novembro de 2020 que Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado à aquisição de equipamentos para reorganização do processo de trabalho e qualificação do cuidado e assistência nos estabelecimentos saúde Municipais, Distritais e Estaduais de administração pública no âmbito do Sistema Único de Saúde, que prestam assistência às gestantes, parturientes, recém-nascidos e puérperas, no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente do Coronavírus;
- a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- a Lei Estadual nº 7088 de 22 de outubro de 2015, que estabelece medidas para a erradicação do sub-registro civil de nascimento no estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- o compromisso do governo brasileiro com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030, em relação às metas da Mortalidade Materna e na Infância;
- que a Rede Cegonha do Estado do Rio de Janeiro (ERJ) conta com serviços conveniados ou de natureza pública sob gestão municipal, que equivalem a 79% dos leitos obstétricos disponíveis para o SUS e atendem 79,6% das internações para parto;
- que a pandemia da covid-19 gerou impactos importantes para atenção ao ciclo gravídico puerperal, exigindo mudanças na organização dos serviços hospitalares para a garantia da

manutenção dos atendimentos e para a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus;

- a reunião ordinária da CIB de julho de 2021 que aprovou a Minuta de Deliberação que Repactua o Programa de Financiamento Estadual da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. - que a Baixada Fluminense apresenta um significativo déficit de estruturas municipais para atenção ao parto e nascimento e deve ter sua assistência organizada para atender aos preceitos da Rede Cegonha da Região Metropolitana I;

- a Deliberação CIB nº 6.449, de 08 de julho de 2021, que repactua o Programa de Financiamento Estadual da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE :

Art. 1º - Instituir o Programa Estadual que define incentivo financeiro para custeio e investimento da Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro. Parágrafo Único - O incentivo financeiro estadual de que trata esta Resolução é destinado a todas as maternidades públicas e contratualizadas sob gestão municipal, descritas nos Anexos desta Resolução.

Art. 2º - O apoio financeiro objeto desta Resolução visa contribuir para a melhoria da atenção às gestantes, puérperas e recém-nascidos no Estado do Rio de Janeiro e será orientado por ações voltadas para:

I - a garantia do acesso em tempo oportuno e atenção qualificada e humanizada à gravidez, parto e puerpério;

II - a organização e fortalecimento da linha de cuidado ao ciclo gravídico puerperal de forma regionalizada;

III - o incentivo e fortalecimento da adoção de mecanismos de comunicação e integração entre os serviços hospitalares e os serviços de Atenção Primária à Saúde das Regiões de Saúde;

IV - a realização de ações educativas relacionadas a Direitos Sexuais e Reprodutivas e prevenção da gravidez na adolescência.

Art. 3º - O incentivo financeiro estadual de custeio de que trata esta Resolução será transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde em conta corrente do Banco Bradesco, de forma automática e trimestral.

Art. 4º - Os valores previstos compreendem o incentivo financeiro para Sustentabilidade (Componente I), Expansão (Componente II), Apoio às maternidades da Baixada Fluminense (Componente III) e Qualidade (Componente IV). I - Do Componente I - Sustentabilidade

Art. 5º - O componente Sustentabilidade corresponde à transferência de recursos de custeio com base na produção total de partos, de partos normais e de partos realizados por enfermeiros obstetras no ano de 2020 (Anexo I).

Parágrafo Único - Para cálculo do número total de internações para parto utilizou-se os procedimentos da tabela SIGTAP, a saber: 04.11.01.003-4 - Parto Cesariano; 04.11.01.004-2 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária; 03.10.01.003-9 - Parto Normal; 03.10.01.47 - Parto

Normal em gestação de Alto Risco; 04.11.01.26 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco informados no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS).

Art. 6º - A definição do valor a ser repassado considerou o valor médio da AIH para Parto e Nascimento, conforme definido na tabela unificada do SUS. Este valor corresponde a R\$ 494,56 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por parto em maternidades de Risco Habitual e R\$ 754,06 (setecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) por parto em maternidades de Alto Risco.

§ 1º - Para maternidades com mais de 800 partos/ano será pago um percentual de 80% do valor médio definido no Art. 6º, por parto informado no SIH.

I - o cálculo do repasse para maternidades de Risco Habitual com mais de 800 partos/ano seguirá a seguinte fórmula: número de internações obstétricas para parto X R\$ 494,56 X 0,8.

II - o cálculo do repasse para maternidades de Alto Risco com mais de 800 partos/ano seguirá a seguinte fórmula: número de internações obstétricas para parto X R\$ 754,06 X 0,8.

§ 2º - Para maternidades com menos de 800 partos/ano será pago um percentual de 40% do valor médio definido no Art. 6º, por parto informado no SIH.

I - o cálculo para maternidades de Risco Habitual com menos de 800 partos/ano seguirá a seguinte fórmula: nº de internações obstétricas para parto X R\$ 494,56 X 0,4.

II - o cálculo para maternidades de Alto Risco com menos de 800 partos/ano seguirá a seguinte fórmula: nº de internações obstétricas para parto X R\$ 754,06 X 0,4.

§ 3º - Considerando que a escala de atendimentos ao parto interfere na qualidade e que a sustentabilidade do serviço depende de uma quantidade mínima de atendimentos, os serviços com ocorrência de nascimento inferior a 365 partos/ano, serão acompanhados ao longo de 2021 a fim de avaliar a manutenção de financiamento futuramente.

Art. 7º - Será acrescido o valor de R\$ 250,00 por parto normal realizado no ano de 2020.

Art. 8º - Será acrescido o valor de R\$ 500,00 por parto realizado por enfermeiro obstétrico no ano de 2020, registrado como "assistente do parto" no SINASC.

Art. 9º - As maternidades inauguradas no ano de 2020 serão contempladas no Componente II - Expansão, visto não ser possível apurar produção integral no ano de 2020 para o cálculo de custeio. II - Do Componente II -

Expansão Art. 10 - Maternidades inauguradas no ano de 2020 (Anexo II) receberão recurso de custeio mensal no valor de R\$150.000,00 por maternidade.

Parágrafo único. As maternidades da Baixada Fluminense inauguradas no ano de 2020 são objeto do Componente III - Apoio às maternidades da Baixada Fluminense.

Art. 11 - Novos Centros de Parto Normal (CPN) poderão receber um valor de investimento correspondente a: I - R\$ 350.000,00 para CPN com 3 quartos PPP. II - R\$ 705.000,00 para CPN com 5 quartos PPP.

§ 1º - A implementação de CPN deverá seguir a PORTARIA Nº 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2015, obedecendo às normas e orientações para construção do Projeto Arquitetônico da Rede Cegonha.

§ 2º - O projeto de implantação, incluindo Plano de Trabalho e documento comprobatório relativo à Ordem de Início de Serviço deverão ser enviados à Coordenação de Saúde das Mulheres da SAPS/SUBVAPS/SES-RJ, a fim de análise prévia à liberação de recursos.

§ 3º - O novo CPN deverá estar incluso no Plano Regional da Rede Cegonha, podendo ser de referência intra ou inter regional.

Art. 12 - Incentivo para ampliação de leitos de Gestação de Alto Risco - GAR.

§ 1º - O repasse de recursos desse componente é um incremento que se destina aos estabelecimentos de saúde que realizam atendimento de gestantes e recém-nascidos de risco, que já estão habilitados ou possuem processos de habitação em andamento junto ao Ministério da Saúde e que constam nos planos regionais da Rede Cegonha, como referências regionais.

§ 2º - O cálculo deste recurso será relativo ao número de leitos inseridos e disponibilizados ao Sistema Estadual de Regulação - SER, de acordo com o preconizado pela Deliberação SES Nº 2.197 de 21 de dezembro de 2020 não excedente ao registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, na data de 08 de março de 2021.

§ 3º - O valor do repasse será de R\$ 12.410.00, referente a investimento para os leitos GAR e será realizado em parcela única, conforme número de leitos efetivamente disponibilizados à Regulação Estadual ao final do ano em exercício. III - Do Componente III - Apoio às maternidades da Baixada Fluminense

Art.13 - As maternidades da Região da Baixada Fluminense terão repasse financeiro calculado com base no número de leitos disponibilizados no CNES ou valor específico por inauguração no ano de 2020 (Anexo III).

Art. 14 - A estratificação por leitos seguirá a regra: I - maternidades com até 30 leitos de Risco Habitual - R\$ 300.000,00 de custeio mensal. II - maternidades com mais de 30 leitos de Risco Habitual - R\$ 500.000,00 de custeio mensal. III - maternidades com mais de 95 leitos de Alto Risco - R\$1.000.000,00 de custeio mensal.

Art. 15 - As maternidades da Baixada Fluminense inauguradas no ano de 2020 terão repasse referente a R\$ 500.000,00 de custeio mensal como apoio à estruturação.

Parágrafo Único - O município de Paracambi foi incorporado à Baixada Fluminense devido à análise do itinerário terapêutico das gestantes que utilizam os serviços da Região Metropolitana I para realização do parto, bem como por fazer parte da Baixada Fluminense na LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. IV - Do Componente IV - Qualidade. Art.16 - Os Municípios receberão o repasse financeiro conforme alcance dos indicadores a seguir:

Art.17 - Percentual de Partos realizados no trimestre avaliado, segundo critérios de estratificação em três faixas e metas (Anexo IV): I - percentual de partos normais maior ou igual a 70% no ano de 2020 - Meta: Aumento ou manutenção do % de partos normais no trimestre avaliado em relação à média de 2020. II - percentual partos normais menor que 70% e maiores que 50% no ano de 2020 - Meta: Igual ou maior que 3% do % de partos normais no trimestre avaliado em relação à média de 2020. III - percentual de partos normais menor que 50% no ano de 2020 - Meta: Igual ou maior que 5% do % de partos normais no trimestre avaliado em relação à média de 2020.

Art. 18 - Proporção de gestantes com acompanhante de livre escolha durante internação para realização do parto no trimestre avaliado. Meta: igual ou superior a 80% (Fonte: SIH).

Art. 19 - Proporção de recém-nascidos expostos ao HIV com realização do exame de carga viral coletado na maternidade e enviado ao Laboratório de Referência. Meta: igual a 100% (Fonte SISCEL).

Art. 20 - Proporção de recém-nascidos com vacina BCG na maternidade. Meta: igual ou superior a 90% (Fonte SIPNI).

Art. 21 - Proporção de recém-nascidos registrados na maternidade nas Unidades Integradas de Registro Civil. Meta: igual ou superior a 90% (Fontes: SINASC e registros provenientes da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para a SES).

§ 1º - O valor do Componente III - Qualidade será correspondente a 5% do valor do componente I para cada indicador alcançado e será destinado às maternidades constantes no Anexo I.

§ 2º - As transferências relativas a este componente serão para custeio e serão realizadas a partir do segundo trimestre de 2021, correspondendo a três avaliações trimestrais.

Art.22 - A transferência de recursos de que trata esta Resolução será conferida aos municípios que:

I - aderirem a esta Resolução, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Adesão constante no ANEXO V, no prazo de 10 dias, a contar desta publicação.

a - O Termo de Adesão deverá ser encaminhado por Correspondência Registrada, devidamente preenchido e assinado para a Área Técnica de Saúde das Mulheres no endereço: Rua México nº128, sala 421 - Castelo - RJ - Rio de Janeiro - Cep: 20031-142.

b - A fim de agilizar o processo de adesão dos municípios, o Termo de Adesão poderá ser enviado por e-mail (paimca.sesrj@gmail.com), digitalizado, devidamente preenchido e assinado.

O envio do Termo de Adesão por e-mail, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento do item a. II - enviarem quinzenalmente a Planilha de Monitoramento de recém nascidos expostos ao HIV e/ou Sífilis Congênita para a Gerência de IST/aids-SES/RJ (Anexo VI). III - Mantiverem ou aumentarem o número de leitos obstétricos de Alto Risco inseridos e disponibilizados no SER, conforme a Resolução SES nº 2.197 de 22/12/2020. IV - Apresentarem Plano de Trabalho para

recursos referentes a Investimento (componente II); V - cabe aos municípios a execução das ações previstas neste artigo, sob pena de devolução dos recursos financeiros recebidos, caso não seja atendido o critério previsto no §3º.

Art. 23 - A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos aos Municípios deverá ser feita em consonância com o disposto na LC nº 141/2012, bem como com o Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à LC.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos transferidos aos municípios pelo ente estadual deverá ocorrer nos moldes fixados pela LC nº 141/2012, em seus arts. 31 a 36, sendo necessária a elaboração de Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas;

Art. 24 - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução correrão por conta do Programa de Trabalho 2961.10.302.0454.8330 - Apoio à Saúde da Mulher, Materna e Infantil, e 2961.10.301.0460.3542 - Construção e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, em quatro 4 parcelas trimestrais.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – Relação de maternidades e valor total do repasse anual do Componente I Sustentabilidade.

Município	Estabelecimento	Perfil	Total de partos	Incentivo por partos	Total de Parto Normal	Incentivo financeiro ao Parto Normal	Partos por Enf. Obst.	Incentivo financeiro para Parto Enf. Obst.	Total
Angra dos Reis	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRATO DE VILHENA	AR	1.880	R\$ 1.134.106,24	796	R\$ 199.000,00	18	R\$ 9.000,00	R\$ 1.342.106,24
Barra Mansa	HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	AR	1.239	R\$ 747.424,27	349	R\$ 137.290,00	37	R\$ 20.500,00	R\$ 913.174,27
Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	AR	3.964	R\$ 2.391.275,07	1.915	R\$ 478.750,00	16	R\$ 8.000,00	R\$ 2.878.025,07
Itaperuna	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	AR	684	R\$ 208.310,82	159	R\$ 39.750,00	1	R\$ 500,00	R\$ 184.920,62
Macae	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	AR	2.233	R\$ 1.347.052,78	940	R\$ 235.000,00	6	R\$ 3.000,00	R\$ 1.585.052,78
Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	AR	773	R\$ 233.155,35	606	R\$ 151.500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 385.155,35
Petropolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	AR	2.538	R\$ 1.631.043,42	1.286	R\$ 321.500,00	31	R\$ 15.500,00	R\$ 1.968.043,42
Resende	APMIR	AR	1.066	R\$ 643.062,37	354	R\$ 88.500,00	264	R\$ 132.000,00	R\$ 863.562,37
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	AR	5.838	R\$ 3.521.781,82	4.037	R\$ 1.009.250,00	297	R\$ 148.500,00	R\$ 4.679.511,82
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	AR	4.351	R\$ 2.624.732,05	2.789	R\$ 697.250,00	981	R\$ 440.500,00	R\$ 3.762.482,05
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	AR	4.149	R\$ 2.502.875,95	2.622	R\$ 655.500,00	310	R\$ 155.000,00	R\$ 3.313.375,95
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	AR	4.108	R\$ 2.478.142,78	2.635	R\$ 658.750,00	35	R\$ 17.500,00	R\$ 3.154.392,78
Rio de Janeiro	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	AR	3.624	R\$ 2.186.170,75	2.463	R\$ 615.750,00	294	R\$ 147.000,00	R\$ 2.948.920,75
Teresopolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	AR	1.328	R\$ 801.113,34	773	R\$ 193.250,00	-	R\$ -	R\$ 994.363,34
Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	AR	964	R\$ 581.531,07	359	R\$ 89.750,00	4	R\$ 2.000,00	R\$ 673.281,07
Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	AR	653	R\$ 196.960,47	182	R\$ 45.500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 242.960,47
Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	AR	1.736	R\$ 1.047.238,53	788	R\$ 197.000,00	3	R\$ 1.500,00	R\$ 1.245.738,53
Angra dos Reis	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	RH	39	R\$ 7.715,14	15	R\$ 3.750,00	-	R\$ -	R\$ 11.465,14
Aperibe	HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC	RH	68	R\$ 13.452,03	4	R\$ 1.000,00	-	R\$ -	R\$ 14.452,03
Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	RH	577	R\$ 114.144,45	157	R\$ 39.250,00	1	R\$ 500,00	R\$ 153.894,45
Arraial do Cabo	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	RH	209	R\$ 41.345,22	49	R\$ 12.250,00	-	R\$ -	R\$ 53.595,22
Barra do Piraí	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARE	RH	641	R\$ 126.805,18	186	R\$ 46.500,00	-	R\$ -	R\$ 173.305,18
Bom Jardim	HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	RH	246	R\$ 48.664,70	25	R\$ 6.250,00	2	R\$ 1.000,00	R\$ 55.914,70
Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	RH	61	R\$ 12.067,26	45	R\$ 11.250,00	-	R\$ -	R\$ 23.317,26
Cabo Frio	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	RH	1.666	R\$ 659.149,57	699	R\$ 174.750,00	-	R\$ -	R\$ 833.899,57
Cachoeiras de Macacu	HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS	RH	213	R\$ 42.136,51	34	R\$ 8.500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 51.136,51
Cambuci	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	RH	40	R\$ 7.912,96	-	R\$ -	2	R\$ 1.000,00	R\$ 8.912,96
Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	RH	1.345	R\$ 532.146,56	825	R\$ 206.250,00	-	R\$ -	R\$ 738.396,56
Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	RH	179	R\$ 35.410,50	28	R\$ 7.000,00	-	R\$ -	R\$ 42.410,50
Carmo	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RH	136	R\$ 27.299,71	11	R\$ 2.750,00	-	R\$ -	R\$ 30.049,71
Casimiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES	RH	531	R\$ 105.044,54	115	R\$ 28.750,00	1	R\$ 500,00	R\$ 134.294,54
Cordeiro	HOSPITAL DE CORDEIRO	RH	102	R\$ 20.178,05	1	R\$ 250,00	-	R\$ -	R\$ 20.428,05
Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	RH	57	R\$ 11.275,97	6	R\$ 1.500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 13.275,97
Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	RH	365	R\$ 72.205,76	132	R\$ 33.000,00	3	R\$ 1.500,00	R\$ 106.705,76
Itaboraí	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	RH	1.239	R\$ 490.207,87	686	R\$ 171.500,00	1	R\$ 500,00	R\$ 662.207,87
Itaocara	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	RH	114	R\$ 22.551,94	7	R\$ 1.750,00	-	R\$ -	R\$ 24.301,94
Itatiaia	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	RH	171	R\$ 33.827,90	40	R\$ 10.000,00	2	R\$ 1.000,00	R\$ 44.827,90
Mangaratiba	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RH	327	R\$ 64.686,45	106	R\$ 26.500,00	-	R\$ -	R\$ 91.186,45
Maricá	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	RH	1.030	R\$ 407.517,44	395	R\$ 98.750,00	35	R\$ 17.500,00	R\$ 523.767,44
Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	RH	539	R\$ 106.627,14	142	R\$ 35.500,00	-	R\$ -	R\$ 142.127,14
Miracema	HOSPITAL DE MIRACEMA	RH	315	R\$ 62.314,56	44	R\$ 11.000,00	-	R\$ -	R\$ 73.314,56
Natividade	HOSPITAL NATIVIDADE	RH	137	R\$ 27.101,89	8	R\$ 2.000,00	1	R\$ 500,00	R\$ 29.601,89
Niterói	MATERNIDADE MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA	RH	1.615	R\$ 638.971,52	1.096	R\$ 274.000,00	184	R\$ 92.000,00	R\$ 994.971,52
Paraty	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	RH	632	R\$ 125.024,77	274	R\$ 68.500,00	18	R\$ 9.000,00	R\$ 202.524,77
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	RH	220	R\$ 43.521,28	87	R\$ 21.750,00	-	R\$ -	R\$ 65.271,28
Piraí	HOSPITAL FLAVIO LEAL	RH	310	R\$ 61.325,44	141	R\$ 35.250,00	1	R\$ 500,00	R\$ 97.075,44
Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO	RH	150	R\$ 29.673,60	38	R\$ 9.500,00	-	R\$ -	R\$ 39.173,60

DE ASSIS									39.173,50
Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	RH	458	RS 90.603,39	126	RS 31.500,00	-	RS -	RS 122.103,39
Rio Bonito	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	RH	891	RS 352.522,37	213	RS 53.250,00	3	RS 1.500,00	RS 407.272,37
Rio Claro	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RH	45	RS 8.932,08	44	RS 11.000,00	37	RS 18.500,00	RS 38.402,08
Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	RH	1.296	RS 512.759,81	556	RS 139.000,00	-	RS -	RS 651.759,81
Rio de Janeiro	SMS MATER MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA	RH	4.204	RS 1.663.304,19	2.916	RS 729.000,00	1.660	RS 830.000,00	RS 3.222.304,19
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO	RH	3.925	RS 1.552.916,40	2.391	RS 597.750,00	1.259	RS 629.500,00	RS 2.780.199,40
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER	RH	3.739	RS 1.479.327,87	2.362	RS 595.500,00	1.327	RS 663.500,00	RS 2.738.327,87
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	RH	3.221	RS 1.274.382,21	2.176	RS 544.000,00	251	RS 125.500,00	RS 1.943.882,21
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33	RH	2.806	RS 1.110.188,28	2.114	RS 528.500,00	612	RS 406.000,00	RS 2.044.688,28
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COU TO AP 21	RH	1.893	RS 748.951,66	1.274	RS 318.500,00	1	RS 500,00	RS 1.067.951,66
Rio de Janeiro	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51	RH	126	RS 24.925,82	126	RS 31.500,00	128	RS 84.000,00	RS 120.425,82
Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	RH	61	RS 12.097,26	6	RS 1.250,00	-	RS -	RS 13.317,26
Santo Antônio de Pádua	HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	RH	240	RS 47.477,76	13	RS 3.250,00	1	RS 500,00	RS 51.227,76
São Fidélis	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	RH	242	RS 47.873,41	21	RS 5.250,00	11	RS 5.500,00	RS 58.623,41
São Francisco de Itabapoana	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA	RH	4	RS 791,30	4	RS 1.000,00	-	RS -	RS 1.791,30
São Gonçalo	MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO NIAJAR	RH	4.819	RS 1.906.627,71	2.528	RS 632.000,00	11	RS 5.500,00	RS 2.544.127,71
São João da Barra	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOAO DA BARRA	RH	263	RS 52.027,71	86	RS 21.500,00	-	RS -	RS 73.527,71
São José do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	RH	91	RS 18.001,98	25	RS 6.250,00	-	RS -	RS 24.251,98
São Pedro de Aldeia	HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA	RH	1.131	RS 447.477,89	451	RS 112.750,00	-	RS -	RS 560.227,89
São Sebastião do Alto	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	RH	4	RS 791,30	4	RS 1.000,00	-	RS -	RS 1.791,30
Silva Jardim	POLICLINICA MUNICIPAL AGUINALDO MORAES	RH	1	RS 197,82	1	RS 250,00	2	RS 1.000,00	RS 1.447,82
Sumidouro	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS	RH	3	RS 593,47	3	RS 750,00	1	RS 500,00	RS 1.843,47
Terresópolis	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	RH	667	RS 131.948,61	156	RS 39.000,00	-	RS -	RS 170.948,61
Trajano de Moraes	HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI	RH	4	RS 791,30	2	RS 500,00	-	RS -	RS 1.291,30
Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RH	1.431	RS 566.172,29	862	RS 215.500,00	-	RS -	RS 781.672,29
Varre-Sai	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE VARRESAI	RH	34	RS 6.726,02	9	RS 2.250,00	4	RS 2.000,00	RS 10.976,02
Angra dos Reis	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	RH	-	RS -	-	RS -	32	RS 16.000,00	RS 16.000,00
Laje do Muriaé	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAE	RH	-	RS -	-	RS -	1	RS 500,00	RS 500,00
<b>Total</b>									<b>RS 55.941.736,71</b>

ANEXO II - Componente Expansão - maternidades e valores.

Município	Estabelecimento	Perfil	Custeio mensal	Valor total
Araucama	HOSPITAL MUNICIPAL DR JAQUELINE PRATES	RH	150.000,00	1.800.000,00
Paraba do Sul	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RH	150.000,00	1.800.000,00
<b>Total</b>				<b>3.600.000,00</b>

ANEXO III - Componente III - Apoio às Maternidades Baixada Fluminense

Município	Estabelecimento	Perfil	Custeio mensal	Total
Nova Iguaçu	HGNI	AR	1.000.000,00	12.000.000,00
Duque de Caxias	MATERNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA	RH	500.000,00	6.000.000,00
Itaguaí	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	RH	300.000,00	3.600.000,00
Magé	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETA	RH	300.000,00	3.600.000,00
Paracambi	MATERNIDADE LAURINDO JOSE FERREIRA	RH	500.000,00	6.000.000,00
Queimados	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	RH	500.000,00	6.000.000,00
Seropédica	HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPEDICA	RH	300.000,00	3.600.000,00
<b>Total</b>				<b>40.800.000,00</b>

ANEXO IV - ESTRATIFICAÇÃO DE PERCENTUAL DE PARTOS NORMAIS REALIZADOS EM 2020 POR FAIXA E METAS EQUIVALENTES

Município	Estabelecimento	70% ou +	Meta
Rio de Janeiro	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO AP 51	RH 100,00	Mantém ou aumenta
São Francisco de Itabapoana	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA	RH 100,00	
São Sebastião do Alto	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	RH 100,00	
Silva Jardim	POLICLINICA MUNICIPAL AGUINALDO MORAES	RH 100,00	
Sumidouro	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAO PEREIRA MARTINS	RH 100,00	
Rio Claro	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	RH 97,76	
Nova Friburgo	HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO	AR 78,40	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33	AR 75,34	
Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	RH 73,77	
Município	Estabelecimento	70 a 50%	Meta
Rio de Janeiro	SMS MATER MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA AP 10	RH 69,36	Aumento de 3%
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE AP 40	AR 69,15	
Rio de Janeiro	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	AR 67,96	
Niterói	MATERNIDADE MUNICIPAL DRA ALZIRA REIS VIEIRA FERREIRA	RH 67,86	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II AP 53	RH 67,56	
Magé	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIABETA	RH 67,51	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COU TO AP 21	RH 67,30	
Queimados	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE QUEIMADOS	RH 66,76	
Seropédica	HOSPITAL MATERNIDADE MUNICIPAL DE SEROPEDICA	RH 65,89	
Duque de Caxias	MATERNIDADE SANTA CRUZ DA SERRA	RH 64,29	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52	AR 64,14	
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	AR 64,10	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51	AR 63,71	
Rio de Janeiro	SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES	AR 63,20	
Belford Roxo	SOPHIA MEDIC SERVICOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA	RH 63,07	
Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	RH 61,34	
Rio de Janeiro	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO AP 51	RH 60,92	
Nova Iguaçu	HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU	AR 60,25	
Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	AR 60,24	
Itaguaí	HOSPITAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO XAVIER	AR 59,20	
Terresópolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	AR 58,21	
Itaboraí	HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR HMDLJ	RH 55,37	
São Gonçalo	MATERNIDADE MUNICIPAL DR MARIO NIAJAR	RH 52,46	
Petropolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	AR 50,87	
Trajano de Moraes	HOSPITAL FRANCISCO LIMONGI	RH 50,00	
Município	Estabelecimento	50% ou menos	Meta
Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	AR 48,31	Aumento em 5%
Piraí	HOSPITAL FLAVIO LEAL	AR 45,48	
Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	AR 45,39	
Barra Mansa	HOSPITAL MATERNIDADE THERESA SACCHI DE MOURA	AR 44,31	
Paraty	HOSPITAL MUNICIPAL HUGO MIRANDA	AR 43,35	
Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELMA MONTEIRO DA SILVA	AR 42,30	
Angra dos Reis	HOSPITAL E MATERNIDADE CODRADO DE VILHENA	AR 42,34	
Macacé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	AR 42,10	
Cabo Frio	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	AR 41,99	
São Pedro de Aldeia	HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA	RH 39,89	
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	RH 39,55	
Angra dos Reis	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	RH 33,49	

Macaé	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAÉ HPM	AR	42,10
Cabo Frio	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	RH	41,96
São Pedro da Aldeia	HOSPITAL E MATERNIDADE DA ALDEIA	RH	39,88
Pinheiral	HOSPITAL MUNICIPAL DE PINHEIRAL AURELINO GONCALVES BARBOSA	RH	39,55
Angra dos Reis	HOSPITAL DE PRAIA BRAVA	RH	38,46
Maricá	HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	RH	38,35
Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	AR	37,24
Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	RH	36,16
Paracambi	MATERNIDADE LAURINDO JOSE FERREIRA	RH	35,48
Resende	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE RESENDE	AR	33,21
São João da Barra	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SÃO JOÃO DA BARRA	RH	32,70
Manacaritibe	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RH	32,42
Barra do Piraí	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA DE NAZARÉ	RH	29,02
Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	AR	27,87
Quissamã	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	RH	27,51
São José do Vale do Rio Preto	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA	RH	27,47
Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	RH	27,21
Varre-Sai	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE VARRESAÍ	RH	26,47
Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL LUIZ GONZAGA	RH	26,35
Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	RH	25,33
Rio Bonito	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	RH	23,91
Arraial do Cabo	HOSPITAL GERAL DE ARRAIAL DO CABO	RH	23,44
Itaíba	HOSP MUNICIPAL MATERNIDADE DR MANOEL MARTINS DE BARROS	RH	23,39
Teresópolis	BENEFICENCIA PORTUGUESA DE TERESOPOLIS	RH	23,39
Itaperuna	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAI	AR	23,25
Casimiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMOES MENEZES	RH	21,66
Cachoeiras de Macacu	HOSPITAL MUNICIPAL DR CELSO MARTINS	RH	15,96
Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	RH	15,64
Miracema	HOSPITAL DE MIRACEMA	RH	13,97
Duas Barras	HOSPITAL SANTO ANTONIO	RH	10,53
Bom Jardim	HOSPITAL DR CELSO ERTHAL	RH	10,16
São Fidélis	HOSPITAL ARMANDO VIDAL	RH	8,68
Santa Maria Madalena	HOSPITAL BASILEU ESTRELA	RH	8,20
Carmo	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	RH	7,97
Itaocara	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAOCARA	RH	6,14
Aperibé	HOSPITAL MUNICIPAL AUGUSTINHO GESUALD BLANC	RH	5,88
Natividade	HOSPITAL NATIVIDADE	RH	5,84
Santo Antônio de Pádua	HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	RH	5,42
Cordeiro	HOSPITAL DE CORDEIRO	RH	0,98
Cambuci	HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	RH	0,00
Angra dos Reis	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	RH	0,00
Laje do Muriaé	HOSPITAL MUNICIPAL DE LAJE DO MURIAÉ	RH	0,00

ANEXO V - TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A REDE CEGONHA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente Termo de Adesão, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128, Centro, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ALEXANDRE O. CHIEPPE, e do outro lado o Município \_\_\_\_\_, representado pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Saúde, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, CNES nº \_\_\_\_\_, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos do PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A REDE CEGONHA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde -FES ao Fundo Municipal de Saúde -FMS, na conta corrente do Banco Bradesco Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_, C não cumprimento das disposições da DELIBERAÇÃO CIB RJ nº \_\_\_\_\_, que aprova o PROGRAMA DE FINANCIAMENTO ESTADUAL PARA A REDE CEGONHA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e do presente Termo sujeitara os infratores às penalidades previstas na legislação.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PREFEITO(A) MUNICIPAL	SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBSECRETARIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

OBS1: Termo de Adesão deverá ser encaminhado por Correspondência Registrada, devidamente preenchido e assinado para a Área Técnica de Saúde das Mulheres no endereço: Rua México nº128, sala 421 - Castelo - RJ - Rio de Janeiro - Cep: 20031-142.

OBS 2: A fim de agilizar o processo de adesão dos municípios, o Termo de Adesão poderá ser enviado para o e-mail: paismca.ses.rj@gmail.com, digitalizado, devidamente preenchido e assinado. O envio do Termo de Adesão por e-mail, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento da OBS 1.

ANEXO VI - PLANILHA DE MONITORAMENTO DE CRIANÇAS NASCIDAS EXPOSTAS AO HIV E/OU SÍFILIS CONGÊNITA

NOME DA UNIDADE:							
Nome	Agravo	Sexo	Data de nascimento	Evolução	Data da Alta	Município de residência	Telefone

E-mail para envio da planilha: denise.pires@saude.rj.gov.br